



- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas,

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela CONTRATANTE, durante o expediente normal.

14.4 - Fica eleito o foro de Ubajara (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

14.5 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.6 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas, inclusive a proposta de preços.

15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Ubajara/CE 31 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



PROJETO BÁSICO UNIFICADO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Saneamento e Ação Social do Município de Ubajara, sendo que a digitalização é o processo de conversão de documentos físicos em formato digital que dinamiza extraordinariamente o acesso e a disseminação das informações contidas nos mesmos, facilitando a visualização instantânea das imagens dos documentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Implantação de sistema para gerenciamento eletrônico de documentos – GED, da documentação contábil e dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ubajara, nas Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Saneamento e Ação Social.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase (digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:

4.2. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão;
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
- c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
- d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

4.3. DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO:

Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir;
- c) Todas as dúvidas e informações deverão ser dirimidas até o momento da assinatura do contrato;
- d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF.



4.4. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO:

Restabelecimento da encadernação original do processo;

- b) conferência das páginas;
- c) conferência dos processos recebidos para digitalização;
- d) preparação dos documentos para devolução;

4.5. DA LOGÍSTICA DO CONTRATANTE:

4.5.1. À exceção dos materiais fornecidos pela contratante, caberá à CONTRATADA fornecer mobiliário tais como mesas e cadeiras, estantes de aço para disposição dos processos e todos os demais materiais e equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização e a utilização de programas originais ou elaborados pela própria empresa, scanners com velocidade não inferior a 50ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações, estabilizadores, copiadoras, nobreaks, softwares, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens originais e a meta mínima de produtividade por mês.

4.5.2. A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

4.5.3. Ao término do contrato, todos os mobiliários, materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dirigida ao Fiscal do Contrato;

4.5.4. Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE, devendo estes, enquanto da duração do contrato, ter sua administração de software e configurações concedida exclusivamente a CONTRATANTE.

4.6. AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

4.6.1. Para o cargo de responsável técnico ficará a cargo da CONTRATADA a escolha de profissional com a responsabilidade de supervisionar os serviços garantindo seu bom andamento, aptidão para coordenação e supervisão direta tanto dos serviços contratados como de seus prestadores.

4.6.2. O turno de trabalho será diurno, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais para o digitalizador e responsável, com os devidos intervalos;

4.6.3. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo, um funcionário para a execução do serviço

5. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, averbado no CRA (Conselho Regional de Administração) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação (com firma reconhecida em cartório), acompanhado por instrumento contratual (com firma reconhecida em cartório do contratante e contratado).
- b) Registro da Empresa no CRA (Conselho Regional de Administração);
- c) Atestado de visita técnica dos acervos documentais da Prefeitura Municipal de Ubaajara/CE, para conhecimento prévio garantindo assim, à licitante comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, apresentando no ato licitatório, constando relatório em anexo dos locais visitados, que deverá ser realizado até o último dia útil anterior à data do certame.



6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Prefeitura Municipal de Ubajara, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;
- 6.2.** Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.
- 6.3.** Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, o Prefeitura Municipal de Ubajara ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;
- 6.4.** Poderá a Prefeitura Municipal de Ubajara, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.
- 6.5.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pelo Prefeitura Municipal de Ubajara.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas que serão decorrentes da licitação que ocorrerá serão por conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, nas seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.122.0061.2.010 (ADMIN) / 0701.12.368.0061.2.042 (SEDUC) /
0801.10.122.0061.2.071 (SESA) / 0901.08.122.0061.2.091 (SEC. AÇÃO S).

10. FISCAL DO CONTRATO:

- 10.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesa, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR ESTIMADO:

- 11.1.** O Valor Global Estimado é de R\$ 96.836,52 (NOVENTA E SEIS MIL, OTOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado.

12. ITENS E VALORES ESTIMADOS POR UNIDADES GESTORAS:

Itens	Especificações dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
-------	-----------------------------	-------	--------	------------------	-----------------



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.



1	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11	R\$ 2.363,33	R\$ 25.996,63
2	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11	R\$ 2.413,33	R\$ 26.546,63
3	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11	R\$ 1.993,33	R\$ 21.926,63
4	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11	R\$ 2.033,33	R\$ 22.366,63
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 96.836,52

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 96.836,52 (NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

UBAJARA - CE, _____ de 2019.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, com sede na Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350.000 – Ubajara - Ceará - CEP: 62.390-000, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo Ordenado(a) o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP** e seus Anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Ubajara, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do



preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente instrumento terá vigência por **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados na PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;



- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

5.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

5.3.1 - Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora Prefeitura Municipal de Ubajara ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Ubajara, na seguinte dotação orçamentária: EXERCÍCIO _____.
ÓRGÃO: _____. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____. PROJETO/ATIVIDADE: _____.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: _____. SUBELEMENTO: _____. FONTE DE RECURSO: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- advertência;



- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9 - A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO



10.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Ubajara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede Prefeitura Municipal de Ubajara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ubajara/CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ubajara.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

Itens	Especificações dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
2	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
3	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
4	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso)

Proponente:

CNPJ:

Endereço:



ANEXO III

PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ubajara.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

Itens	Especificações dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
2	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
3	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
4	Digitalização de Documentos Públicos (Setor de Licitação e Documentos Contábeis) com Software (GED) de responsabilidade da Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara/CE.	MÊS	11		
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso)

Proponente:

CNPJ:

Endereço:



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO



Cidade/UF:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-TP** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)